## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

## MPV 563 00075

Data 19.4.2012	Proposição  Medida Provisória nº 563 de 2012			
		Leal – PSC - RJ		u* da pronsušcio
J. O Supressiva	2. 🗓 Substitutivs	2, X Modificativa	4, 🗋 Aditiva	5. [] Substitutive global
Página	Artigo	Paràgrafo	nciso	Alinea

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dé-se ao artigo 45 da Medida Provisória № 563 de 3 de abril de 2012 a seguinte nova redação:

Art. 45. Os arts. 7<sup>9</sup> a 10 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 7º Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008, e as empresas dos setores hoteleiros enquadradas na subclasse 5510-8/01 e aeronáutico, enquadradas nas subclasses 33.16-3/01 e 33.16.3/02 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0).

## **JUSTIFICATIVA**

O Plano Brasil Maior definiu a Indústria Aeronáutica como um dos setores por ele priorizados devido a sua capacidade de transformação da estrutura produtiva em função de seu poder de difusão de inovações.

O Governo lançou em 3 de abril de 2012 uma série de medidas, entre putras, para fortalecer a economia brasileira e garantir continuidade ao crescimento sustentável, sendo uma delas a desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamentos, incentivo esse com objeto na redução do investimento no país.

Uma particularidade da indústria aeronáutica, dentro de sua especificidade tecnológica, é a realização interna da atividade de <u>renovar</u> ou <u>restaurar</u> (entende-se manutenção) sous produtos, a qual é prevista no inciso V do Art. 4º do Decreto nº 7.212, de 15/6/2010, o que define as várias etapas que compõem a industrialização.

Em decorrência, o Governo no detalhamento do Plano Brasil Maior – PBM para a indústria aeronáutica brasileira, fixou uma meta de participar em 2014 em 2,5% da atividade mundial de manutenção aeronáutica. Hoje a referida atividade é superior a US\$ 1.0 bilhão, sendo 70 a 80% exportados, competindo, portanto no mercado mundial, e para alcançar a referida meta, o incentivo da desoneração dos encargos trabalhistas da folha de pagamento previsto no PBM lhe é fundamental.

# FI 772 MPV 963